PROCESSO Nº E-35/073/163/2020
Onde se lê: EXONERAR,... DANIELE FERNANDES SILVA, ID. Funcional 5109909-8 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAS-6, ...
Leia-se: EXONERAR,... DANIELE FERNANDES SILVA, ID. Funcional 5109909-8 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6...

PROCESSO Nº E-35/073/161/2020
Onde se lê: NOMEAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, RODRIGO SANTOS BARBOSA, MAJ PM RG 63.399, ID. Funcional 2447606-0...
Leia-se: NOMEAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, RODRIGO SANTOS BARBOSA, MAJ PM RG 63.399, ID. Funcional 3221015-9...

Id: 2252579

SUBSECRETARIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 13.05.2020

***PROC. Nº E-35/057/100/2020 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao BPRV, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº E-35/018/85/2020 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 14.05.2020.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 27.04.2020

***PROC. Nº E-35/013/95/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 5.230,70 (cinco mil duzentos e trinta reais e setenta centavos) ao 7ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 28.04.2020.

DE 13.05.2020

***PROC. Nº E-35/057/100/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao BPRV, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº E-35/018/85/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 14.05.2020.

Id: 2252498

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 11 DE 15 DE MAIO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350169/000145/2020, noticiando que nas unidades, 7º BPM, 9º BPM, 18º BPM, 19º BPM, 25º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 32º BPM, 34º BPM, 41º BPM e HPM-Nit, gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com o cronograma estabelecido, em datas antecipadas ou posteriores ao prazo previsto para o mês de novembro do ano de 2019, ademais a Contratada não comunicou previamente a Administração Pública sobre os contratempos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 74/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ensejado em inúmeros embaraços a rotina administrativa, como desabastecimentos de gêneros, mudanças urgentes de cardápio e remanejamento de alimentos entre as unidades, dentre elas o Hospital da Polícia Militar de Niterói, afetando diretamente a dieta de pacientes,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela Empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTD, situada na Rua Álvaro do Cabo, nº 35, Bairro Higeanópolis - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21061-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.817/0001-09.
Art. 2º - Designar o Capitão PM RG 82.461, Id. Func. 42563186, CLAYTON HELAL ALVARENGA, da DMSArm, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e II do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº E-35/079/16/2020 se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2252569

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 12 DE 13 DE MAIO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350087/000135/2020, noticiando que na unidade, DAbst/GA, em 26 de março de 2020 foram entregues garrafas de água de 500ml, conforme a Nota Fiscal nº 000.001.011, emitida em 25 de março de 2020, com o valor unitário de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos), contudo o valor unitário contratado corresponde R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos). Cabe ressaltar que a mercadoria foi recebida, pela extrema necessidade de abastecimento do item. Entretanto, uma cópia da nota fiscal foi entregue ao funcionário da contratada sem assinatura, contendo em seu verso as considerações e justificativas necessárias, ademais a Contratada não regularizou os óbices na nota fiscal acima mencionada, incidindo, portanto, nas cláusulas I, IV, VII, VIII, IX e XIII, do Contrato nº 95/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em fornecer o objeto de acordo com a forma indicada no termo de Referência, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; executar nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; da responsabilidade da contratada, caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciando a contar da data da respectiva reapresentação e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que gerou embaraços administrativos a rotina de trabalho, e a impossibilidade da SEPM efetuar a liquidação da despesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei n° 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, situada na Estrada da Cacuia, nº 661, loja C, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21921-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.668/0001-02.
Art. 2º - Designar o Capitão PM RG 82.541, Id. Func. n° 42593620, THAIBETH DUARTE DA CUNHA LOPES, da DCMUN, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Ficar estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Ficar a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Caber ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e II do art. 56 da Lei n° 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº E-35/079/16/2020 se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, Térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2252570

Secretaria de Estado de Polícia Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27.03.2020

EXONERA, a pedido, nos termos do Decreto nº 44.481/2013, o servidor **RODRIGO DA SILVA ALVES**, ID Funcional nº 4.342.083-4, do cargo de Inspetor de Polícia de 4ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade a contar de 29/08/2016, com fundamento nos artigos 53, inciso I e 54, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479/1979. Processo E-36/021/2573/2019.

EXONERA, a pedido, nos termos do Decreto nº 44.481/2013, o servidor **JAIR NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, ID Funcional nº 4.422.908-9, do cargo de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com validade a contar de 25/11/2019, com fundamento nos artigos 53, inciso I e 54, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479/1979. Processo E-36/269/57/2019.

Id: 2252522

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.04.2020

PROC Nº SEI-360095/000024/2020 - CONCEDE licença sem vencimentos, para desempenho de estágio probatório, ao servidor MAURO SUAREZ DE OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5077058-6, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 14 de fevereiro de 2020, na forma do artigo 19, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2252479

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.04.2020

PROC Nº SEI-360008/000379/2020 - DEFIRO a interrupção da Licença sem vencimentos para o trato de interesses particulares, concedida ao servidor MARCIO LEANDRO FIGUEROA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 4395348, a contar de 01/04/2020 na forma do artigo 19, inciso VIII, do Decreto-lei nº 220/75, artigo 1º do Decreto nº 5.146/81 e artigo 1º da Resolução nº 349/90 e artigo 100 do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2252523

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.05.2020

PROC. Nº SEI-120001/003082/2020 - AUTORIZO a prorrogação da cessão/disposição do servidor ANDRÉ LUIZ MAULE TIMONI, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 5.023.145-6, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para, com ônus para o cessionário, inclusive quanto ao custeamento de diárias para alimentação e estadia do servidor, exercer o cargo de Coordenador-Geral de Contrainteligência da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas, a contar da data da publicação do ato, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2252524

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/05/2020

PROC. N° SEI 36-268/040/2020 - ANDRÉ GARCIA PEREIRA, ID Funcional nº 5.035.472-8 - Período base de 20/07/2009 a 18/07/2014, 03 meses. **CONCEDO** a Licença Prêmio.

Id: 2252401

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.05.2020

PROC Nº SEI-160192/002386/2020 - AUTORIZO a cessão/disposição da servidora ISABELLA ROQUE DO NASCIMENTO SILVA**, Oficial de Cartório Policial**, ID Funcional n° 4.138.376-1, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ para exercer a função de Coordenador de Correição da Corregedoria Geral daquela autarquia, a contar da data da publicação do ato, pelo período de 2 (dois) anos e com ônus para o cessionário, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério de conveniência e oportunidade e mediante solicitação do órgão cessionário e igualmente revogada a qualquer tempo por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2252526

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.05.2020

PROC. Nº SEI-160192/002385/2020 - AUTORIZO a cessão/disposição do servidor EDSON RICARDO MOREIRA DA SILVA**,** Inspetor de Polícia**,** ID Funcional n° 2.974.844-5, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ para exercer a função de Coordenador de Segurança da Corregedoria daquela autarquia, a contar da data da publicação do ato, pelo período de 2 (dois) anos e com ônus para o cessionário, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério de conveniência e oportunidade e mediante solicitação do órgão cessionário e igualmente revogada a qualquer tempo por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2252525

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 20/05/2020

PROC. Nº SEI-360266/000031/2020 - ANDRE LUIZ FIGUEIREDO BITTENCOURT, ID 5.035.533-3 - período base de 01/12/2014 a 29/11/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360133/000027/2020 - ALEXANDRE ELI PIMENTEL DA SILVA, ID 565.021-6, período base de 20/05/2012 a 09/07/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360128/000018/2020 - EMMANUELA BARBOSA CALVO, ID 5.021.434-9 - período base de 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360263/000023/2020 - GERSON ADRIANO DE OLIVEIRA, ID 2.937.664-5, período base de 15/03/2012 a 13/03/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360168/000057/2020 - JOÃO ALBERTO FRAGA ALVES, ID 5.022.892-7 - período base de 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360264/000032/2020 - JOSÉ TÁCITO MOREIRA DE ANDRADE, ID 2.918.894-6 - período base de 30/06/2014 a 28/06/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360289/000027/2020 - JORDAN ARAGÃO CAMELO, ID 5.022.239-2 - período base de período base de 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360227/000050/2020 - LUIZ CARLOS DA COSTA C. NETO - ID 565.633-8, período base de 29/08/2013 a 27/08/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360007/000868/2020 - LUIZA CRISTINA DE SOUSA PINHEIRO, ID 3.013.465-0 - período base de 15/03/2012 a 25/03/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360057/000102/2020 - MARCUS VINICIUS AMORIM, ID 4.373.390-5 - período base de 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360209/000029/2020 - VICENTE MAXIMILIANO RODRIGUES BARBOSA, ID 564.610-9, períodos base de 18/03/2002 a 16/03/2007, 17/03/2007 a 14/03/2012, 15/03/2012 a 13/03/2017, 09 meses.

CONCEDO LICENÇA PRÊMIO

Id: 2252558

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 814 DE 08 DE MAIO DE 2020

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto 42.301, de 12/02/2010, e suas respectivas alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210036/000269/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão de Pregão Presencial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, os servidores a seguir indicados:

PREGOEIRO:
MARCOS DE SOUZA LIMA - ID 4319283-1;

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
JOELMA DE ARRUDA SILVA - ID 5023563-0;
LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE - ID 5092216-5;

MEMBRO SUBSTITUTO:
BRUNA TELLES GARCIA - ID 5100486-0.

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos pela Pregoeira Substituta JOELMA DE ARRUDA SILVA, ID 5023563-0.

Impresa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 20 de Maio de 2020 às 23:56:44 -0300.